

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

### DECRETO Nº 052/2018

Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação amigáveis ou judiciais, a área de terras destinada à Ampliação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinhalzinho, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os imóveis que especificam, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras descrita abaixo, destinada à Ampliação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinhalzinho, do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º alíneas “e” e “h” e 6º do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956.

**OBJETO:** ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE PINHALZINHO, DO SES DE UMUARAMA.

**LOCALIZAÇÃO:** LOTE DE TERRAS SOB Nº 9/J-3-REM-G-6, DA SUBDIVISÃO DO LOTE DE TERRAS Nº 9/J-3-REMANESCENTE-G, DA SUBDIVISÃO DO LOTE DE TERRAS Nº 9/J-3-REMANESCENTE (OBJETO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA), DO SÍTIO DE RECREIO CANELINHA, COM ÁREA DE 2.741,85 M².

**MATRÍCULA:** Nº 39.522 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE MARINGÁ – PR

**MUNICÍPIO:** UMUARAMA – PR

**PROPRIETÁRIO:** JOSÉ ALMEIDA MACAHDO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

**ÁREA:** 2.741,85 M²

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição no vértice P1 de coordenadas N = 268.452,3848 m e E = 7.368.194,0854 m, cravado na margem do Ribeirão Pinhalzinho; deste marco, segue confrontando com o lote nº 9/J-2-A, no rumo SO -71º 35', medindo-se uma distância de 125,34 metros, até o vértice P2, de coordenadas N 268.309,5516 m e E 7.368.132,2099 m, cravado na divisa com o Lote nº 9/J-3-REM-A; do marco P2, segue confrontando com o lote nº 9/J-3-REM-A, no rumo NO-18º25', medindo-se uma distância de 30,00 metros, até p vértice P3, de coordenadas N 268.297,6265 m e E 7.368.159,7379 m; cravado na divisa com o lote nº 9/J-3-REM-G-2; do marco P3, segue confrontando com o lote 9/J-3-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 052/2018

FL.02

REM-G-2, no rumo NE-71°35', medindo-se uma distância de 45,50 metros, até o vértice P4; de coordenadas N 268.339,3843 m e E 7.368.177,8274 m; cravado na margem do Ribeirão Pinhalzinho; daí segue margeando o mesmo até o marco P1, que deu início a esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a estação ativa do IBGE código 1582E, de Umuarama, com coordenadas N 7.368.563,0000 m e E 268.963,000 m, meridiano Central – 51° Wgr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** A Área de Desapropriação, a que se refere o artigo anterior, destina-se à Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pinhalzinho, do Sistema de Esgotamento Sanitário de Umuarama.

**Art. 3º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Área de Desapropriação, conforme descrito no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.


**Art. 4º.** Fica reconhecida a conveniência da constituição da Área de Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º.** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** O ônus decorrentes da Área de Desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do paraná – SANEPAR.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de fevereiro de 2018.

  
CELSON LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 02 MARÇO 2018  
DE Nº 11.203  
UMUARAMA 02 / 03 2018  
*Estelommi*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS